



EDITAL INSTITUCIONAL Nº 04/2022 CAMPUS PARAGOMINAS

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS.

O Diretor Geral do *Campus* Paragominas, nomeado pela Portaria nº 1.728/2021/GAB - DOU de 18/11/2021, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e considerando a Resolução nº 08/2020 - CONSUP, em seu artigo 29 que trata do Apoio Pedagógico para participação em Eventos Técnico-científicos, Esportivos e Culturais, torna público o presente Edital, sob a responsabilidade do Setor ou Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, designada por meio da Portaria nº 32/2022/DG.

1. PÚBLICO ALVO

O presente apoio se destina aos estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio e de graduação, em comprovada situação de vulnerabilidade social, aferida mediante análise socioeconômica ou por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), neste último caso, conforme regras e procedimentos previstos em Edital específico.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem como objetivo disponibilizar apoio aos estudantes regularmente matriculados no IFPA, *Campus* Paragominas, para participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais, de âmbito Estadual ou Nacional, de acordo com o artigo 29 da Resolução nº 08/2020/CONSUP, que venham a ocorrer no ano de 2022.

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. O auxílio Apoio Pedagógico para participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais poderá ser concedido até o limite de 02 (dois) eventos por ano, devendo obrigatoriamente ser de natureza diferente.

3.2. Não será contemplada por este Edital solicitação cuja participação do (a) estudante classifica-se como atividade curricular, como semana acadêmica de curso, saídas de campo e visitas técnicas promovidas por docentes ou servidores, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o (a) estudante está regularmente matriculado (a).

3.3. A concessão para participação em eventos técnico-científicos obrigatoriamente deverá ser na área do curso do (a) estudante.

3.4. O (a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá viajar acompanhado de um (a) servidor (a), o (a) qual será designado pelo Diretor Geral do *Campus*, sendo as despesas com diárias e passagens do (a) referido (a) servidor (a) de responsabilidade exclusiva do *Campus*.

3.5. Todos (as) os (as) estudantes contemplados (as) com os auxílios previstos neste edital deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo X).

3.5.1. Caso o (a) estudante tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, o referido Termo deverá ser assinado pelo (a) estudante e pelo seu responsável legal.



4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos obrigatórios para participação no processo de seleção para os auxílios da assistência estudantil:

4.1.1. Matrícula ativa no período letivo vigente em cursos presenciais nos níveis de educação do ensino técnico de Nível Médio e Graduação.

4.1.2. Ter renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

4.2. A renda *per capita* mensal familiar é a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

5. DOS AUXÍLIOS

5.1. Serão considerados Eventos Técnico-científicos Congressos, Simpósios, Seminários, Feiras e/ou similares.

5.2. Serão considerados Trabalhos Científicos a produção por escrito de capítulos de livros, artigos, banner ou resumo, bem como a publicação desses em anais de congressos científicos.

5.2.1. O trabalho Científico deve ser aquele não previamente publicado ou já submetido a outro evento ou periódico.

5.3. Serão considerados eventos Culturais aqueles que promovam a divulgação e a discussão da produção do conhecimento artístico-cultural, tais como: mostras, sarais, conferências, concertos, festivais, concursos culturais e equivalentes.

5.4. Serão considerados eventos Esportivos as atividades de natureza social que têm por objetivo promover a integração, participação e coletividade através de competições esportivas e eventos similares de representação do IFPA, promovidos em ambientes externos ao espaço físico do *Campus*.

5.5. O Apoio à participação em eventos técnico-científicos, esportivos e culturais será viabilizado mediante repasse financeiro de auxílio-inscrição, auxílio-despesa (alimentação e hospedagem) e auxílio-transporte.

5.5.1. O **auxílio-inscrição** consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento da inscrição no evento de que o estudante participará;

5.5.2. O **auxílio-despesa** (alimentação e hospedagem) compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação e hospedagem no local do evento;

5.5.3. O **auxílio despesa** será concedido para no máximo 6 (seis) dias.

5.5.4. O **auxílio-transporte** consiste no apoio financeiro às despesas referentes ao deslocamento entre o Município do *Campus* e a cidade do evento. Este auxílio será concedido exclusivamente aos estudantes que não sejam atendidos por transporte disponibilizado pelo Campus.

6. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

6.1. Os valores dos auxílios serão disponibilizados de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 - Valores do(s) Auxílio(s)

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO ¹
Auxílio-inscrição	• Máximo de R\$ 300,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

	<p>Obs.: No caso de o valor da inscrição exceder ao teto acima previsto a responsabilidade pela complementação será do (a) estudante.</p>
Auxílio-despesa	<ul style="list-style-type: none">• Valor de R\$ 150,00, para hospedagem e alimentação, por dia, quando o evento ocorrer no Estado do Pará; e o valor de R\$ 170,00 quando o evento ocorrer fora do Estado do Pará.• Havendo alojamento, será concedida apenas a ajuda de custo para alimentação, no valor de R\$ 70,00 por dia, limitada a 6 (seis) dias.
Auxílio-transporte	<ul style="list-style-type: none">• Será disponibilizado auxílio-transporte conforme a quilometragem entre a cidade de localização do <i>Campus</i> e a cidade do evento. A aferição será feita por meio do endereço eletrônico: www.google.com.br/maps, conforme os valores de referência abaixo: R\$ 100,00 – até 150km R\$ 200,00 – de 151 a 300km R\$ 300,00 – de 301 a 500km R\$ 500,00 – de 501 a 800 Km R\$ 700,00 – de 801 a 1.000km R\$ 900,00 – de 1.001 a 1.500km R\$ 1.500,00 – mais de 1.500km <p>Obs: No caso de transporte aéreo:</p> <ul style="list-style-type: none">• A concessão de valor individual não poderá exceder R\$ 2.500,00.• O repasse será via depósito bancário na conta do (a) estudante.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As propostas deverão ser solicitadas pelo (a) estudante por meio do SIGAA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias da realização do evento**.

7.2. Os resultados das solicitações serão divulgados no *site* e nos quadros de aviso/murais do *Campus*, bem como será dada ampla publicidade nos meios de comunicação da instituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de solicitação no SIGAA.

8. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO (S) AUXÍLIO (S)

8.1. O recebimento dos auxílios está condicionado à:

8.1.1. IVS Válido ou Renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;

8.1.2. Frequência regular mínima de 75% no período letivo corrente;

8.1.3. Análise do desempenho acadêmico no período letivo corrente.

8.2. Os itens acima serão analisados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*.

8.3. Poderão receber o apoio para participação em evento técnico-científico **estudantes sem apresentação de trabalho**, desde que apresentem a natureza do evento e documento de relevância atestada pelo (a) coordenador (a) do curso, conforme Anexo XIII.



8.4. Estudantes que apresentarão trabalho científico (inscritos e aprovados) deverão comprovar o aceite de apresentação do trabalho, bem como, cumprir os demais requisitos deste Edital.

8.4.1. Caso o documento comprobatório de aceite do trabalho não seja expedido dentro do período de seleção do auxílio o (a) estudante deverá apresentar o documento ao Setor da Assistência Estudantil do *Campus* até o deslocamento para o evento, sob pena de ter seu auxílio cancelado.

8.5. A participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos, sob responsabilidade do (a) professor (a) orientador (a), fica condicionada à apresentação da natureza do evento e do Atestado de Relevância devidamente carimbado e assinado pela Coordenação do Curso, conforme Anexo XIII.

9. DA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

9.1. As solicitações deverão ser realizadas no SIGAA no período de **18 de abril a 30 de novembro de 2022**.

9.2. Estudantes com matrícula ano 2022

9.2.1. Deverão, primeiramente, realizar a solicitação do IVS no SIGAA, cujos critérios e procedimentos estão definidos em Edital próprio.

9.2.2. Após a solicitação do IVS, o (a) estudante deverá realizar a solicitação do Auxílio de acordo com as etapas previstas abaixo:

a) Primeira Etapa – Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.

b) Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio

b.1) Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.

c) Terceira Etapa – Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em “Cadastrar”.

9.2.3. Aos estudantes com matrícula ano 2022 não é necessário anexar documentos, apenas realizar a inscrição, visto que, esta etapa está prevista na solicitação do IVS.

9.2.4. Caso o (a) estudante anexe documentos nessa etapa, os mesmos não serão analisados, uma vez que, este procedimento está previsto em edital específico.

9.3. Estudantes com matrícula de anos anteriores a 2022, considerados veteranos, deverão realizar a solicitação de acordo com as etapas:

a) Primeira Etapa – Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.



b) Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio

b.1) Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar o auxílio que deseja requerer, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.

b.2) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “Cadastrar”.

c) Terceira Etapa – Anexar Comprovantes

c.1) O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o Anexo II deste Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no edital.

c.2) No “Portal do Discente”, clicar no menu “Auxílios”, depois “Solicitação de Auxílios” e em seguida “Anexar Comprovantes”. Clicar no botão “Escolher Arquivo” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “Enviar”. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

c.4) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Comprovantes”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

9.4. A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

9.5. Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>

10. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. Os documentos a serem anexados no ato da inscrição no SIGAA estão dispostos no Anexo I deste Edital.

10.2. Aos estudantes com matrícula 2022, os documentos estão dispostos em Edital específico.

10.3. Na solicitação do auxílio o (a) estudante também deve anexar a documentação conforme a sua inscrição no evento:

10.3.1 Participação em eventos técnico-científicos sem apresentação de trabalho:

- a) Folder no qual conste a programação do evento;
- b) Comprovante de inscrição no evento;
- c) Coeficiente de frequência e o rendimento escolar (obtido no período letivo corrente);
- d) Termo de Compromisso (Anexo X); e
- e) Atestado de Relevância assinado e carimbado pela Coordenação de Curso (Anexo XIII).

10.3.2 Apresentação de trabalho técnico-científico:

- a) Folder no qual conste a programação do evento;
- b) Carta de aceite emitida pela organização do evento;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Coeficiente de frequência e o rendimento escolar (obtido no período letivo corrente);



e) Termo de Compromisso (Anexo X).

10.3.3 Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos:

- a) Formulário de Solicitação para Participação em Evento (Anexo II);
- b) Documento comprobatório da natureza do evento, periodicidade, objetivos e condições para participação;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Atestado de Relevância assinado e carimbado pela Coordenação de Curso (Anexo XIII);
- e) Coeficiente de frequência e o rendimento escolar (obtido no período letivo corrente);
- f) Termo de Compromisso (Anexo X).

10.4. Ao estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos é obrigatória a apresentação do Termo de Autorização de Viagem, devidamente assinado pelo (a) responsável legal e reconhecido em cartório (Anexo XIV).

11 DA SELEÇÃO

11.1 A seleção será realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus* por meio da aferição do IVS através de instrumental específico, cuja análise é de atribuição exclusiva/privativa do (a) assistente social.

11.2. A análise de vulnerabilidade social considerará variáveis estabelecidas em instrumental próprio.

11.3. A análise do IVS do (a) estudante poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

11.4. A partir da análise do IVS, os (as) estudantes serão classificados por ordem decrescente, do maior para o menor IVS.

11.5. Nos casos com deslocamento rodoviário para um mesmo evento haverá delimitação de estudantes contemplados, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA	Nº DE ESTUDANTES
Até 150km	Até 30
de 151 a 300km	Até 25
de 301 a 500km	Até 20
de 501 a 1.000km	Até 15
de 1.001 a 1.500km	Até 10
mais de 1.500km	Até 04

11.6. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Possuir a menor renda per capita;
- b) Residir/oriundo de município diferente do *Campus*;
- c) Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- d) Ser oriundo da rede pública de Educação Básica;



- e) Possuir maior quantidade de dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos e/ou com deficiência;
- f) Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- g) Possuir idade mais elevada.

11.7. Será cancelada a solicitação e/ou auxílio (s) quando se verificar, a qualquer momento, que o (a) estudante preencheu as documentações necessárias de forma errada e/ou forneceu dados inverídicos. No último caso, o (a) solicitante e/ou seus responsáveis legais, sem prejuízo da obrigação de reparação de danos, estarão sujeitos às sanções judiciais cabíveis.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O Resultado Preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no site www.paragominas.ifpa.edu.br no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de solicitação no SIGAA.

12.2. O Resultado Definitivo com os (as) estudantes contemplados (as) será divulgado nos quadros de aviso/murais do *Campus* e no site www.paragominas.edu.br no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de solicitação no SIGAA.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer do Resultado Preliminar.

13.2. O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo IX) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **01** dia útil a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

13.3. O requerimento deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil, localizado na **secretaria acadêmica**, horários de **8h as 12h e 14h:30min e 18h:30min**.

13.4. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de **02** dias úteis contados da interposição.

13.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados (as), caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

13.6. O resultado dos recursos estará disponível ao (a) estudante no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Resultado Final.

14. DA ELIMINAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Será eliminado (a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que:

14.1.1. Não cumprir as condições deste Edital;

14.1.2. Não anexar todos os documentos exigidos no Item 10 deste Edital;

14.1.3. Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;

14.1.4. Fraudar ou prestar informações falsas.

15. DO PAGAMENTO



15.1. Os auxílios poderão ser pagos de uma das seguintes formas:

15.1.1. Conta corrente (em nome do (a) próprio estudante) de qualquer banco;

15.1.2. Conta poupança (em nome do (a) próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;

15.1.3. Mediante ordem bancária no CPF do (a) estudante beneficiado (a), apenas nas agências do Banco do Brasil.

15.1.3.1. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do (a) estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O (a) estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.

15.2. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os (as) estudantes selecionados (as) deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, nos horários de **8h as 12h e 14h:30min as 18h:30min**.

15.3. O pagamento da primeira do auxílio ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo X).

15.4. O pagamento deverá ocorrer, preferencialmente, até 05 (cinco) dias úteis antes do deslocamento para o evento.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O (a) estudante contemplado (a) deverá formalizar processo no protocolo do *Campus*, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do retorno do evento, o relatório de viagem (Anexo XII) devidamente assinado com as seguintes comprovações anexadas:

16.1.1. Certificado ou declaração de participação no evento.

16.1.2. Para o (a) estudante que solicitou auxílio-inscrição, é obrigatória a apresentação do recibo de pagamento.

16.1.3. Para o (a) estudante que solicitou auxílio-despesa, é obrigatória a apresentação das notas fiscais, recibo ou cupom fiscal original e cópias dos gastos somente referentes à hospedagem.

16.1.4. Para o (a) estudante que solicitou auxílio-transporte, é obrigatória a apresentação dos bilhetes originais e cópias de passagem.

16.2. Caso o (a) estudante não realize a prestação de contas apresentando os documentos necessários, ficará impedido (a) de receber auxílios para participação em eventos até sanar sua inadimplência, bem como terá suspenso o pagamento das outras modalidades de auxílio até regularizar a prestação de contas.

16.3. O IFPA *Campus Paragominas* poderá acionar civil e criminalmente os estudantes ou seus responsáveis legais que não realizarem a completa prestação de contas.

16.4. Se os valores das passagens tiverem um custo menor que os valores do auxílio pago ao estudante, conforme comprovado em relatório de viagem, o recurso que restou deverá ser devolvido.

16.5. O (a) estudante deverá restituir o valor devido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do retorno do evento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).



17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. O valor máximo a ser disponibilizado para o (s) auxílio (s) não poderá exceder o orçamento previsto para essa ação no Plano de Trabalho Anual da Assistência Estudantil ano 2022 e observará a disponibilidade financeira do *Campus* ainda que a demanda supere a referida previsão orçamentária.

17.2. O orçamento total do *Campus* disponível para os referidos auxílios é de **R\$25.000,00**.

18. EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EDITAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

18.1. Após a análise socioeconômica dos (as) estudantes solicitantes, será emitida pelo Setor de Assistência Estudantil a Declaração de Participação em Edital da Assistência Estudantil no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da divulgação do Resultado Final.

18.2. A Declaração terá validade de 24 (vinte e quatro) meses após a emissão e poderá ser utilizada como documento comprobatório para recebimento de outros auxílios da assistência estudantil, acrescida, sempre que necessário, das comprovações exigidas em edital próprio, conforme a especificidade do auxílio a ser ofertado.

18.3. É responsabilidade do (a) estudante comunicar imediatamente ao Setor de Assistência Estudantil qualquer mudança na sua realidade socioeconômica.

18.3.1. Uma vez não informada e comprovada a situação prevista no item 18.3 a Declaração de Participação no Edital, independentemente do tempo de expedição, não poderá ser utilizada para o acesso a outros auxílios.

18.3.2. Caso ocorra a situação prevista no item 18.3 deverá ser realizada nova análise de vulnerabilidade social.

18.4. Em 2022 os (as) estudantes que foram contemplados (as) com os auxílios da assistência estudantil em 2021 poderão anexar somente a Declaração de Participação em Edital emitida e assinada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, conforme Anexo XI.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer propostas enviadas fora do prazo estipulado neste Edital serão indeferidas.

19.2. É da responsabilidade do (a) estudante garantir os meios para participação no evento, dentre os quais, pagamento da taxa de inscrição, aquisição de passagens, hospedagem, alimentação e afins.

19.3. Não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

19.4. Não haverá concessão deste auxílio para estudantes matriculados em cursos de Formação Inicial Continuada (FIC).

19.5. O (a) estudante que apresentar trabalho deverá utilizar a logo do IFPA - *Campus* Paragominas e demais signos institucionais disponíveis no endereço eletrônico <http://paragominas.ifpa.edu.br> de acordo com as normas da Instituição.

19.6. O (a) estudante que não realizar a viagem deverá restituir o valor pago e não utilizado para os fins designados por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do comunicado do impedimento, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

19.7. Para a restituição de que trata o item 19.6, caso seja necessária alguma orientação o (a) estudante poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

- 19.8.** É responsabilidade do (a) estudante apresentar, quando solicitado pelo Setor de Assistência Estudantil, a documentação comprobatória exigida no Edital.
- 19.9.** Somente após o cumprimento de todos os procedimentos formais previstos neste Edital o (a) estudante fará jus ao auxílio para participação em evento.
- 19.10.** É vedada a concessão de auxílio em forma de ressarcimento.
- 19.11.** O Setor de Assistência Estudantil do *Campus* se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por meio de entrevista (*on-line* ou presencial), visita domiciliar ou outro meio idôneo, podendo rever motivadamente o auxílio concedido em qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.
- 19.12.** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.
- 19.13.1.** A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante, com nome completo, RG, e-mail e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.
- 19.13.2.** A impugnação deverá ser realizada por documento dirigido de forma eletrônica ao Departamento de Assuntos Estudantis/PROEN, *e-mail* assistencia.proen@ifpa.edu.br.
- 19.13.3.** Caberá a Pró-reitoria de Ensino, subsidiada pelo Departamento de Assuntos Estudantis, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.
- 19.13.4.** O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 19.13.5.** As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
- 19.13.6.** Caso o (a) solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.
- 19.14.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 19.15.** Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referente, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.
- 19.16.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil. E em segunda instância pela Pró-reitoria de Ensino.

Paragominas-PA, 13 de abril de 2022.

Ithalo Bruno Grigório de Moura
Diretor (a) Geral
Campus Paragominas do IFPA
Portaria n° 1.728/2021 GAB/REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo III do Edital). b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante. c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante. d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável.	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego	⇒ Estudante maior de 18 anos; ⇒ Familiares maiores de 18 anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	a) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público): apresentar os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do empregador informando o salário bruto. b) Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos): apresentar declaração conforme o Anexo VI do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante. c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a): declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou apresentar declaração conforme anexo XV do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante. d) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS: comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

		<p>https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/</p> <p>e) Rendimento de aluguel de imóvel: contrato de locação do imóvel.</p> <p>f) Recebimento de Pensão alimentícia: extrato bancário, recibo, contracheque ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia conforme Anexo VIII do Edital.</p> <p>g) Estudante Bolsista: apresentar declaração do (a) gestor (a) do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.</p> <p>h) Estágio Remunerado: contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração.</p>	
Desempregados	<p>⇒ Membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;</p>	<p>a) Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego: apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas.</p> <p>b) Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego: apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo VI do Edital).</p>	
Moradia	<p>Imóvel próprio</p>	<p>Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo IV do Edital.</p>	
	<p>Imóvel alugado</p>	<p>Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência (Estudante Sem Comprovante de Endereço) conforme Anexo IV do Edital.</p>	<p>Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a).</p>
	<p>Imóvel financiado</p>	<p>Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

		documento que comprove o financiamento do imóvel.	
	Imóvel cedido/agregado	Apresentar a Declaração de Residência (Estudante que Reside Agregado ou em Imóvel Cedido) conforme Anexo V do Edital.	
	Acolhido (a) institucionalmente/ instituição de longa permanência/ recluso	Declaração da instituição em que está acolhido (a).	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos 12 (doze) meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de pessoa com deficiência/doença
Beneficiário em Programas Sociais	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1. DADOS DO SOLICITANTE						
Nome:						
CPF:		Nacionalidade:				
Endereço:						
Cidade:				Estado:		
CEP:		Telefone		E-mail:		

2. MODALIDADE SOLICITADA	
Estudante sem apresentação de trabalho científico	()
Estudante que apresentará trabalho científico (inscrito e aprovado)	()
Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos	()

3. AUXÍLIOS SOLICITADOS			
Auxílio Inscrição	()	Auxílio Despesa (somente alimentação)	()
Auxílio Despesa (alimentação e hospedagem)	()	Auxílio Transporte	()

4. DADOS DO (A) SERVIDOR (A) DESIGNADO (A) PARA ACOMPANHAMENTO DA VIAGEM (quando for o caso)					
Nome:			() Docente	() TAE	
CPF:		E-mail:		SIAPE:	

5. DADOS DO EVENTO E DA VIAGEM			
Nome/Título:			
Local de realização do Evento:			
Endereço do local do evento:			
Datas da viagem	Data de ida:		
	Horário de ida previsto:		
	Data de volta:		
	Horário de volta		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

	previsto:	
Breve resumo descritivo do evento: (Cidade, Estado, Período de realização do evento e horários) (Por favor utilize letra de forma legível)		
Breve justificativa da concessão solicitada (Por favor utilize letra de forma legível)		

_____, (PA) de _____ de 2022

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do Responsável (para estudantes com idade inferior a 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(ESTUDANTE SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO)

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na
_____, Bairro
_____, CEP _____, na Cidade de _____,
Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(ESTUDANTE QUE RESIDE AGREGADO OU EM IMÓVEL CEDIDO)**

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do (a) senhor (a) _____, que é meu (minha) _____ e que resido:

- () como agregado familiar (de favor);
() em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____, domiciliado (a) no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei, que
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador (a) do
RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____,
estudante do curso _____, da
turma _____, matrícula nº _____, pertencente ao
IFPA/*Campus* _____, Telefone de contato (____) _____ e e-
mail _____, venho junto ao Setor ou Comissão de
Assistência Estudantil do *Campus* recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio Estudantil,
conforme o Edital nº ____/2022, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matriculado (a) no Curso _____ com matrícula nº _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA, no formulário online de solicitação de auxílios e na entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de perder o direito a receber auxílio da Assistência Estudantil e devolução dos valores recebidos indevidamente.

Assumo o compromisso de pedir desligamento caso haja mudança em minha socioeconômica e não necessite mais do Auxílio.

Autorizo o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no processo de seleção aos auxílios por circunstâncias de reclamação ou denúncia referente a minha condição socioeconômica.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o Auxílio, conforme descritas no Edital nº _____/2022, quais sejam:

1. Matrícula regular no período letivo vigente;
2. Não estar com pendência de prestação de contas de auxílios da Assistência Estudantil;
3. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior;
4. Análise do desempenho acadêmico, realizada conforme previsão do Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA, sendo que para os cursos de regime semestral o (a) estudante poderá receber Auxílio se ficar reprovado (a) em até dois componentes curriculares, e para os cursos anuais em até três, aferido no ano letivo corrente, não se aplicando, portanto, à primeira parcela do Auxílio.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EDITAL

Declaramos para fins de seleção de auxílios da Assistência Estudantil no ano de 2021 (ou 2022) que o (a) estudante _____, matriculado (a) no Curso _____ com matrícula nº _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, participou da seleção realizada por meio do Edital nº ____/2021 (ou 2022), na qual foi identificado que o (a) estudante atende aos critérios da Política de Assistência Estudantil do IFPA.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Comissão ou Setor de Assistência Estudantil do *Campus*



ANEXO XII
RELATÓRIO DE VIAGEM

1. DADOS DO (A) SOLICITANTE					
Nome:					
CPF nº:		Nacionalidade:			
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CEP:		Telefone		E-mail:	

2. MODALIDADE SOLICITADA	
Estudante sem apresentação de trabalho científico	()
Estudante que apresentará trabalho científico (inscrito e aprovado)	()
Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos	()

3. RESUMO DOS GASTOS (registre N.A. para Não se Aplica)	
Gastos com transporte	R\$
Gastos com hospedagem	R\$
Gastos com taxa de inscrição	R\$

4. Documentos OBRIGATÓRIOS:	
()	Certificado ou Declaração de participação no evento
()	Notas fiscais, recibo ou cupom fiscal dos gastos referente a hospedagem
()	Canhotos de bilhete de passagem ou notas/cupons fiscais de serviços de transporte.

_____, (PA) de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do Responsável legal (quando o estudante tiver idade inferior a 18 anos).



ANEXO XIII

ATESTADO DE RELEVÂNCIA DO EVENTO

1. DADOS DO (A) SOLICITANTE					
Nome:					
CPF:		Nacionalidade:			
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CEP:		Telefone		E-mail:	

2. MODALIDADE SOLICITADA	
Estudante sem apresentação de trabalho científico	()
Estudante que apresentará trabalho científico (inscrito e aprovado)	()
Participação coletiva de estudantes em eventos culturais e esportivos	()

3. DADOS DO EVENTO	
Nome/Título	
Local de realização	
Data de início	
Data de término	

4. DADOS DO COORDENADOR DE CURSO	
Nome:	
Curso:	
e-mail:	
Considera o pedido relevante?	() sim () não
Breve justificativa (Por favor, utilize letra de forma legível)	

_____, (PA) de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da Coordenação do Curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO XIV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E HOSPEDAGEM

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____-_____, **AUTORIZO** meu
filho (a) _____, portador do RG nº
_____, CPF nº _____-_____, regularmente matriculado no
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS, a participar do evento
_____, a ser realizado em
_____, no período de _____, para tanto se
deslocará da cidade de Paragominas-PA no dia _____, às _____ horas com destino a
_____, e retornará no dia _____, às _____ horas.
Ficando desde logo **autorizada** a sua hospedagem no mesmo período, na cidade de
_____, em hotel designado pelo IFPA *Campus* Paragominas e acompanhado
pelo servidor (a) _____, portador do
RG Nº: _____ e CPF _____, cumprindo desta forma todas as
exigências legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto
da Criança e do Adolescente (ECA).

Município, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Responsável Legal (igual ao RG)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____, residente no endereço

DECLARO que trabalho como produtor rural, com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$
_____ (_____), referente à(s) atividade(s) de

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado
_____, e que sua condição de exploração é:

- Propriedade própria Propriedade cedida Arrendamento Assentamento
 Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante